



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

CEP 37.552 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº : LEI Nº 923
Assunto : "CONCEDE SUBVENÇÕES AS ENTIDADES PARA O EXER-
Serviço : CÍCIO DE 1987"
Data :


A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Executivo sanciona a seguinte Lei:

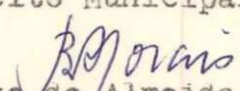
Art.1º - Ficam concedidos subvenções às Entidades abaixo relacionadas para o exercício de 1987:

1 - Escola E. "Senador Bueno de Paiva"	420,00
2 - Escola E. "Capitão M.Machado Homem"	420,00
3 - Escola E. "Professor Furtado de Mendonça"	420,00
4 - Escola E. "Antonio Domingues Pereira"	420,00
5 - Escola E. "Helionor Rennó Fonseca".....	320,00
6 - Escola E. " Maria Laureana do Carmo"	320,00
7 - Associação dos Amigos de Cachoeira de Minas	12.000,00
8 - Hospital Antonio Moreira da Costa	10.000,00
9 - Clube Lit. Recreativo Cachoeirense	2.400,00
10 - Lar Beneficente São Vicente de Paula	5.000,00
11 - Ao IBAM (Prefeitura e Câmara)	3.000,00
12 - Aos Blocos Carnavalescos	10.000,00
13 - Clube de Mães	5.000,00
14 - Movimento Assistencial Cachoeirense	8.000,00
15 - LECA	1.200,00
16 - à Polícia Militar	1.000,00
Soma	<u>59.920,00</u>

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entraá em vigor a partir de 1º de janeiro de 1987.

Cachoeira de Minas, 25 de agosto de 1986.


Francisco Amâncio Costa
Prefeito Municipal


Bernadete de Almeida Moraes
Secretária